

1879.

Juro Municipal  
do  
Futuro.

Supp.  
Cm. Martins.

Subitamente.

Deserção Infancia  
Marcellino Teixeira de Sousa

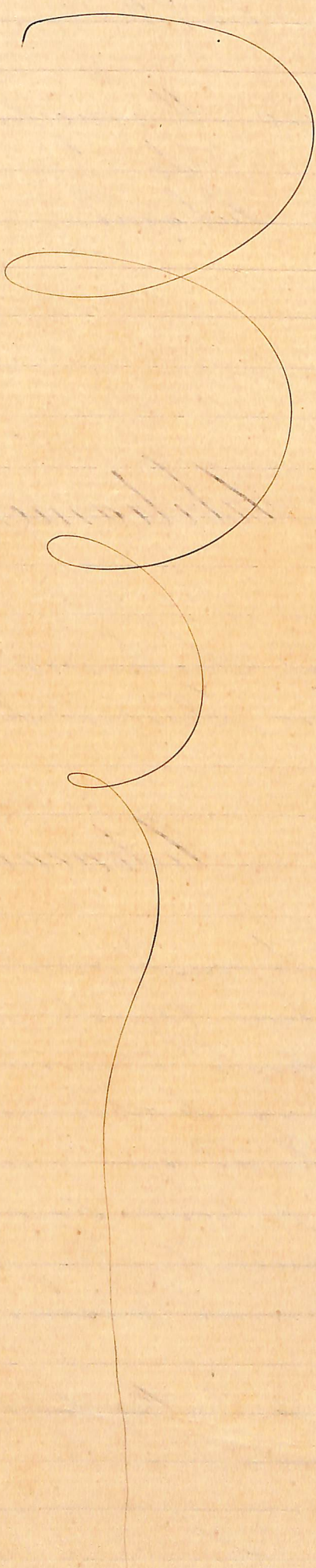
Supp.  
Supp.

Autuação.

Forno do nascimento de Jesus  
Senhor Jesus Christo de mil oit  
centos e oitenta e nove, aos deus  
dias do mes de Fevereiro, nesta vil  
la do Futuro em meu cartorio  
autuo a peticao seguinte, e de que  
faço a presente. Eu Joze Martins  
fabril, escrevo o seguinte cartorio.

Joze Martins Fabril





Waring



~~Off. do~~ Sr. Juiz Municipal. Supplente em exercício.

A. Convide e reserve ao Sr. da Suppl.<sup>te</sup> para que compareça a minha presença no dia 22 do corrente as 9 horas da manhã, a fim de ver se chega a um acordo com a Suppl.<sup>te</sup> que será representada p<sup>or</sup> João Antonio Cardoso a quem nomeio Curador da escrava que será in-  
timado para prestar juramento. Tubarão 17 de Dia Infancia, parida, escrava de Mourcelino Tei-  
Faria de 1879, peira de Souza, morador em Urucanga, que Colhaes achando-se em avançada idade, doente e mãe de nove filhos ainda vivos além de um já fallecido, dos quaes, são tres fofos e seis captivos, que possuindo um peculio de quatrocentos mil reis, estando 3534000 R. depositados em mão de Antonio José de Almeida de Oliveira e 484000 R. em poder da Suppl.<sup>te</sup>; somma esta que julga ser equivalente ao seu valor em attenção á sua idade, soffrimentos phisicos e aos fructos que tem dado a seu Senhor, deseja libertar-se pelo dito peculio no caso, que o mesmo Senhor assim concordar para o que requer, que seja convidado com a devida venia e não concordando se proceda á sua avaliação judicial.

Nestes termos

P. a V. e. deferimento.  
Tubarão, 17 de Fevereiro de 1879.  
Proq. da Suppl.<sup>te</sup>  
João Antonio Pinto de Mag<sup>os</sup>



Certifico que entreguei pessoalmente a José Antonio Cardoso o conteúdo do despacho retro que lhe a fizeira sciencia; e bem assim comra dei por carta ao Senhor da mesma para o conteúdo do mesmo despacho, do que tudo dou fe.

Fez-se em 11 de Janeiro de 1879.

Este José Martin Cabral.

Juramento.

Aos vinte e dois de Janeiro de mil oitocentos oitenta e nove, na Casa de reunião do Juri Municipal suppleto em exercício Capitão Luiz Martin Colares, onde foi presente o Cidadão José Antonio Cardoso, o Juri de fides fez o juramento aos Santos Evangelhos, de bem do qual ~~proteger~~ o mesmo Cidadão. Cerrou com boa e sã consciência o cargo de Curador da Secretaria Infancia, requerendo tudo o que for a bem de seu direito e justiça. E de comra assim o idem e jurou, lavrou o presente, que assignou com o Juri presente mais José Martin Cabral, escrivão



23  
escritas que se escreverem.

Collaco

José Antonio Cardoso.

Termo de não concordata.

Aos vinte e dois dias do mez de  
Fevereiro do anno mil e trezentos  
e setenta e nove, nesta villa do  
Aribaraz, no caso de residencia  
do Juiz Municipal supplente  
em vacaciones Capitão Luiz Martins  
Collaco, aqui compareceu José  
Antonio Cardoso, curador da  
escravidão Infancia e o senhor  
Doutor Marcelino Teixeira de  
Souza, pelo Juiz foi dito que  
compareceram entre si e tiveram  
e chegaram a um accordo  
quanto a indenizacao da libe-  
dade da escravidão Infancia,  
e como tanto o senhor da  
escravidão como o Curador desta  
não entrassem em accordo  
algunho, marchou o Juiz que  
se lavaram o presente e lhe  
foi em autos conclusos. E  
do que foy para constar lavrou o  
presente, que assignaram o  
Juiz e partes perante mim Juiz  
Martins Cabral, escritas que se es-  
creverem. Em tempo: e como não  
se achou ter o senhor da es-  
cravidão, nem escrevo, conforme



conforme declarou, a seu  
reço assignado Antonio Alva,  
que da Silva, perante mim  
João Antonio Sabral, escrevi  
que o verem.

Collaço

João Antonio Cardoso.  
Antonio Moraes da Silva

Conclusão

Elogo fizes estas autos con-  
dum ao Juiz Municipal  
supplente em enciclos fa-  
pita. Luiz Antonio Sotoca,  
e de que fizes este termo. Eu  
João Antonio Sabral, escrevi  
o verem.

Collaço 22 de Set. de 1879.

Intima-se o Sr. da escrava  
e o Curador desta, para no  
dia 24 do corrente as 10 horas  
da manhã comparecerem  
na Sala das Audiencias,  
afim de se tomarem em  
avaliação, que deu valor  
a escrava Infancia, em  
do esta depositada em po-  
der de seu Senhor, que as-  
signará o respectivo termo.  
e apresentará a respectiva ma-  
trícula. Subscrito 22 de Sete-  
mbro de 1879 — Collaço



### Nota

Atos vinte e duas de Terceiro de  
mil setecentos e oitenta e nove, sus-  
ta nullo do Subarao em meu  
Cartorio por parte do Juiz Mu-  
nicipal suppleto em exercicio  
Capitao Luiz Martins Collaco me  
foram entregues estes autos com  
o despacho retro; e de que faco  
o presente. Eu Juiz Martins Cabral,  
escrever o presente.

Certifico que intimui personal-  
mente e em meu Cartorio a  
Joze Antonio Cabral e Marcel-  
lino Teixeira de Souza, o contin-  
do do despacho retro, que elles  
li e ficaram scientes, de que dou  
fe. Subarao, 22 de Terceiro de 1879.

C. do.

Joze Martins Cabral

### Deposito.

Em aquida, achando-se em meu  
Cartorio o Cidadao Marcelino  
Teixeira de Souza, por de foi  
dito que em virtude do despa-  
cho, de que fora intimado  
neste momento, vinha assignar  
termo de deposito da escravidão  
Infancia, que se achava em



em seu poder, obrigando-o  
pelo presente a guarda da  
mesma escrava e sujeitando-  
a as penas de fiel depositario.  
E de como assim o disse, la-  
vou o presente termo, que  
por não saber escrever o depo-  
sitario a seu cargo assigno  
Antonio Marques da Silva,  
perante mim Jose Martins  
fidalgo, escrever que o escreveu.  
Antonio Marques da Silva.

### Levantação

Aos vinte e sete dias do mez  
de Fevereiro do anno mil  
oitocentos setenta e nove, nesta  
villa do Friburgo, na sala  
das audiencias onde presen-  
te se achava o Juiz Muni-  
cipal Supplente em ex-  
ercio Capitão Luiz Martins  
Collaes, comig, uerinas  
de seu cargo adiante no-  
meado, e sendo ahi tan-  
tem presentes o Curador  
Jose Antonio Cardoso e  
o Senhor da escrava Infa-  
nte, representado por seu  
bastaante procurador Anto-  
nio Marques da Silva  
que a presente a presen-



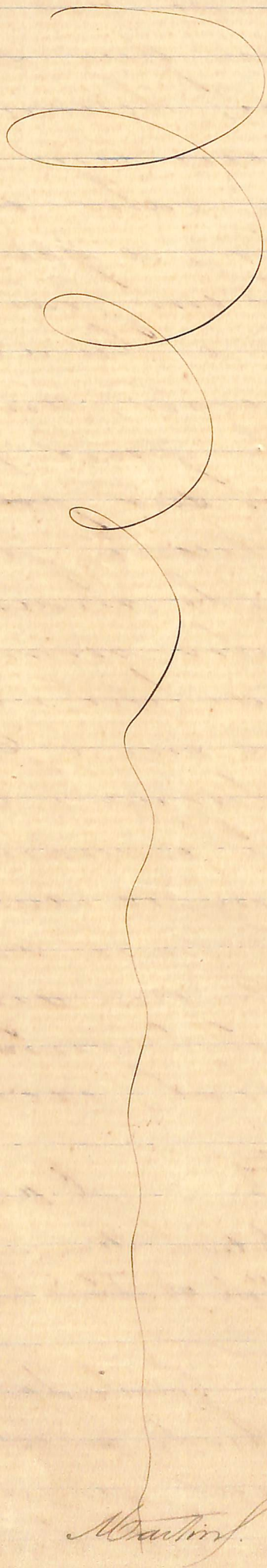
procurador, que requerer  
fosse junto aos autos, man-  
dou o juiz que se fizesse  
a lousaca, lourendo-se o  
Curador em um arbitrador  
que devesse valer a escrança  
Infancia, o que fez lou-  
rendo-se em Joas de Souza  
Freitas, e o Curador de m-  
fendo escrança, ambos tambem  
Omnidade para fazer a lou-  
raca por sua parte, louren-  
do-se em Vicente Jose de Mattos,  
mandando mais o juiz  
que ambos nomeassem um  
terceiro arbitro, e como em-  
cordaram em o Cidadão Me-  
nott Rodrigues e Libr, acci-  
to o juiz e mandou que  
se fizesse os autos conclusos.  
E o que para constar lami  
o presente que assignamto.  
do presente nome Jose de Ma-  
tias Cabral, escrevras que  
o escrevi.

Collaco  
Antonio Mangueira da Silva  
Jose Antonio Cardozo.

Junta da  
E logo junto a estes autos o  
procurador seguinte, e de  
que faço este termo. Eu Jose



Jose Martin Central, escriba  
a escriba.



Martin



Traslado.  
L.º G.º F.º & N.º

6  
Procuração bastante que  
faz Marcelino Pereira  
de Souza, como abaixo se  
declara:

Saibam quantos este publico Instrumento de  
procuração bastante virem, que no anno do na-  
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oitocentos e setenta e cinco, aos vinte e dois dias  
do mez de Fevereiro, nesta villa do Subaraé em  
meu cartorio compareceu Marcelino Pereira  
de Souza, residente em urucanga, districto  
desta villa, e pelo proprio reconhecimento das tes-  
temunhas no fim assignadas, de que sou fe.  
E por ele foi dito que na melhor forma de  
Pleito nomeia e constitue seu bastante procura-  
dor nesta villa e seu termo a Antonio Mar-  
ques da Silva, como especialidade para o  
representar em todos os termos do processo  
de arbitramento para liberdade de sua es-  
crava Infancia, requerendo, recebendo inti-  
mações, fazendo lousações e tudo o mais que  
seja preciso, para o que confere-lhe amplos  
e illimitados poderes. Assim o disse, de que  
sou fe; e no publico este Instrumento, que lhe  
foi accepto e por não saber escrever confor-  
me declarou, a seu rogo assignou João Luiz  
Collaco com as testemunhas João de Souza  
Freitas e Carlos José Richer, reconhecidas de  
mim José Martin Fabral, Satellina que  
o escreveu e assignou. José Martin Fabral. João  
Luiz Collaco. João de Souza Freitas. Carlos José  
Richer. - Extrahido do original, a que me reporto,  
em o dia, mez e anno de sua data. Eu João



Impresso e impressante  
e impressante

No.

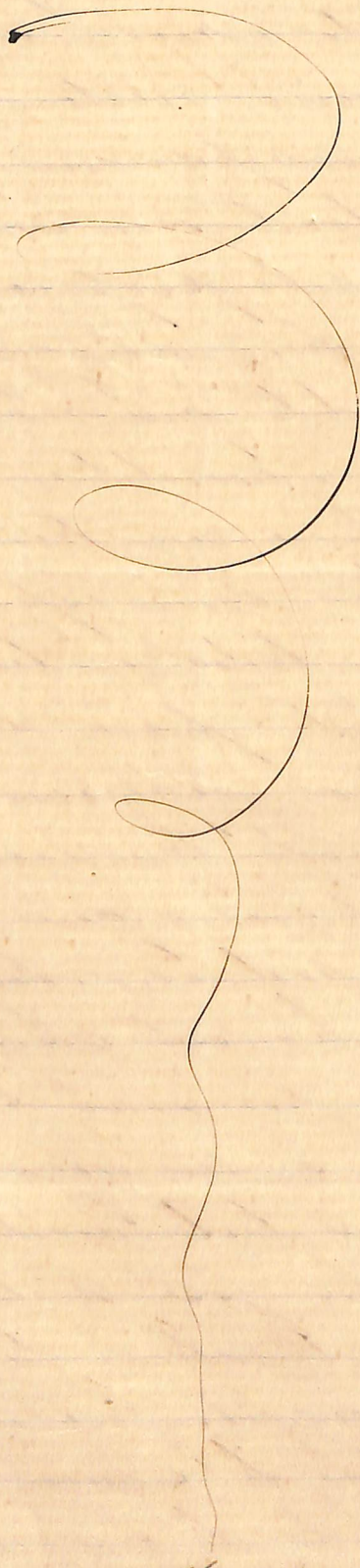
José Martins fabul, fabulha e escuri, sub-  
servo e assigro em publico e rago

Em 1883



José  
Martins

Cláudio  
José Martins



Martins



## Conclusão

Em seguida faço estes autos  
conclusos ao Juiz Municipa-  
l Supplente em exercício  
Capitão Luiz Martins Collaço,  
de quem faço este termo. Eu  
João Martins Cabral, escrevi  
e escrevi.

3 Berra 27 de Set. de 1879.

Sejam intimados os arbitros pa-  
ra prestarem juramento e da-  
rem valor a usura no dia  
13 de março vindouro as 10 ho-  
ras da manhã na Salla das  
audiências, intimando-se pa-  
ra assistirem a avaliação ao Cor-  
reo Curador da usura, e ao  
depositario desta para a pre-  
sentar-la. Tubarão 28 de  
Fevereiro de 1879.

Collaço

## Nota

Aos vinte e oito de fevereiro de  
mil oitocentos setenta e nove,  
nesta villa de Tubarão em  
meu cartorio por parte do  
Juiz Municipal Supplente  
em exercício Capitão Luiz  
Martins Collaço em forma  
entregues estes autos com  
o despacho supro. de quem fiz  
este termo. Eu João Martins



Martin Fabral, escreva e  
escreva 3

Certifico que intimou em  
sua propria pessoa o  
Antonio Marques de Albr  
e por carta ao depositario  
da mesma Infancia o con-  
tinuo do despacho nro, e  
de que deu fi.

Subarab, 2 de Maio de 1879.  
Ord.<sup>m</sup>

José Martin Fabral

Certifico que intimou pes-  
soalmente a Vicente José  
de Mattos e José Antonio  
Cardoso para o continuo  
do despacho nro, de que  
deu fi.

Subarab, 5 de Maio de 1879.  
Ord.<sup>m</sup>

José Martin Fabral

Certifico que intimou pessoal-  
mente a Manoel Rodrigues  
e Alho e José de Sousa Fri-  
tas para o continuo do des-  
pacho nro, que leram fi.  
Caranã sciendes, de que deu fi.

Subarab, 1 de Maio de 1879  
Ord.<sup>m</sup>

José Martin Fabral



*Termo de requerimento e juracao*

Aos treze dias do mez de Março  
 do anno mil oitocentos e setenta  
 e nove, nesta villa do Tubarao  
 no salto das audiencias, onde  
 procurei a achar o Juiz Mu-  
 nicipal Supplente em exercicio  
 Capitao Luiz Martins Colloa, e  
 amigos e curas abais ami-  
 gados, ali achando-se pre-  
 sente o Curador da escrava  
 Infancia, Cidadao Joze Antonio  
 fardos, o Procurador do senhor  
 do mesmo escravo, Cidadao  
 Antonio Marques da Silva, e  
 os leuados nomeados Manoel  
 Rodrigues e Silva e Vicente Joze  
 de Mattos, para o fim de se  
 proceder a arrolacao do mes-  
 mo escravo, e como deitand  
 de compareceu o leuado Joze  
 de Sampaio Freitas, que pediu  
 recuso segundo o officio que  
 adianta dai pinto, requerendo  
 o Curador Joze Antonio fardos  
 so, o seguinte: Que visto achar  
 a presente o Procurador do  
 senhor do escravo fosse inti-  
 mado neste acto para se  
 leuar em suba arbitrador,  
 marcando-se novo dia para  
 daem o seu leudo sendo in-



intimado tambem o mesmo  
Procurador para apresentar  
a decraco no dia em que  
for marcado sob pena de  
ser removido o deposito. E  
sendo ouvido pelo Juiz de  
fieri ao requerido mandan-  
do ao Procurador do Senhor  
do decraco que se comparecesse  
em virtude arbitrada, o qual  
em cumprimento de seu des-  
pacho declarou que compare-  
cera em Antonio Covato  
Sturms, que acceptou o cura-  
dor; pelo que mandou o  
Juiz que fossem os curadores  
novamente intimados para  
prestarem juramento e do-  
rem valor a mesmo decra-  
co, no dia vinte do corrente  
no salto das audiencias e  
a horas deito, sendo intimo-  
dos o Curador e Procurador  
presentes, etc. ultimos no for-  
mo requerido. E de com-  
assim o visum, houve  
o juramento que assignam  
o Juiz e partes perante mim  
João Mattias Cabral, uxor  
que o creio.

Collaço

José Antonio Cardozo.  
Antonio de Aguiar da Silva



juramento

Em seguida o Juiz, achando  
 os presentes o berrado Alca-  
 rral Rodriguez e Filho e Vicente  
 José de Mattos, deferio-lhes ju-  
 ramento aos Santos Evangelhos  
 com um livro velho em  
 que por sua maior dignidade  
 e fidelidade do mesmo juramento  
 lhes encargou que com  
 boa e sã consciência seu  
 valor o mesmo Infancia,  
 para o que foram no-  
 meados; e assignar, digão:  
 e assim jurando o berr-  
 do, mandou o Juiz la-  
 mar este termo, que assi-  
 gno com o Juiz. Eu José  
 Martins Cabral, escrevi o  
 termo.

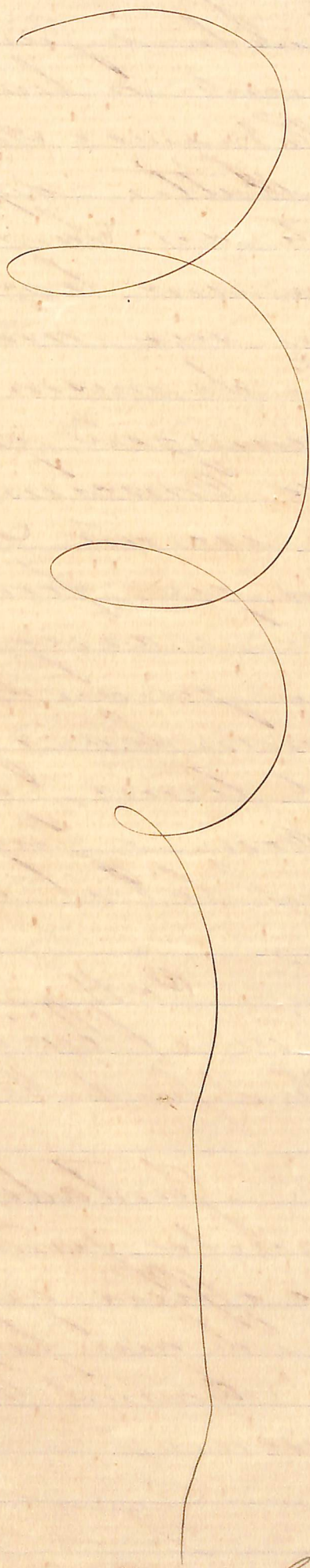
Collegio  
 Manoel Rodrigues Filho  
 Vicente José d. Mattos

Cartada

Em seguida junto a estes  
 autos o officio que adiante  
 se vê; e de que faço este termo.  
 Eu José Martins Cabral, escri-  
 vi o termo.

J. Martins





*Martin*



10  
Ilmo. Sr.

Tendo imperiosa necessidade de fazer  
hoje uma viagem, peço a V. Sa. se digne dispen-  
sar-me do encargo de avaliador da escola  
Infancia, para o que fui nomeado pelos inte-  
ressados.

Deus Guarde a V. Sa.

Subarar, 13 de Março de 1829

Ilmo. Sr. Juiz Municipal suplente  
em Exercício

João de Souza Freitas



Certifico que intimei pessoal-  
mente e na sala das audien-  
cias a José Antonio Lardos,  
Antonio Marques do Silveira,  
Vicente José de Mattos e Ma-  
nuel Rodrigues e Silva, para  
toda o despacho constante  
do termo nro, que lhes li-  
xe e ficaram sciéntes, segun-  
do se dou fe.

Pubaras, 10 de Março de 1879

Poderes

José Martin Cabral

Certifico que intimei pes-  
soalmente e em meu Carto-  
rio a Marcellino Figueira de  
Souza, para a apresentar sua  
declaração Infancia no sala  
das audiencias as dez horas  
da manhã do dia vinte do  
Corrente; do que ficou scién-  
te e dou fe.

Pubaras 14 de Março de 1879

Poderes

José Martin Cabral

Certifico mais que intimei a  
Antonio Evaristo Gomes para  
no dia vinte do Corrente as  
dez horas da manhã com-  
parecer na sala das au-  
diencias a fim de pres-



11  
prestar juramento e dar  
valor a escrava Infancia,  
do que ficou sciuto; isto  
em sua proprio puerro  
e casa de sua residência  
nesta villa; de que deu fi.  
Outada 15 de Março de 1873  
O test.  
Em

José Martin Cabral

Justada

Por este de Março de mil  
oitocentos setenta e nove, nos  
to villa de Outada em meu  
Cartorio, junto a estes autos  
a futelei seguinte; e se  
que fazeo este termo. Eu  
José Martin Cabral, veri-  
ficado e escrevo.

Martin



Wentworth



H. M. J. Municipal Supplente em  
exercício

Nomeio depositario a Cidades  
Hilario José de Mello. Tubarão  
17 de Março de 1879

Collaço,

Diz o abaixo assignado, curador da parda  
Infancia, escravo de Marcelino Teixeira  
de Souza, que por parte da sua curacia quer  
depositar a quantia de 400\$000 v.º do  
seu pecúlio com o qual pretende liber-  
tar-se por meio de avaliação cujo processo  
se acha neste Juizo. Portanto

P. a V. E. se digne nomear  
depositario para a referida  
soma.

E. B. M.  
Tubarão, 17 de Março de 1879.

Curador  
José Antonio Barcellos.



## Deposito

Aos dezesete dias do mez  
de Maio do anno mil  
setecentos setenta e nove,  
nesta villa de Tubarai em  
meu Cartorio compareceu  
Helario Jose' de Mello, e  
por elle foi dito que vinha  
assignar termo de deposito  
da quantia de quatrocen-  
tos mil reis, que mecheu  
de Jose' Antonio Fardes,  
pertencente a escravo  
Infancia, a qual obriga-  
ço a entregar quando  
elle for apresentado o  
competente mandado  
de levantamento. E de  
como assumo o deuo, la-  
vici este termo, que as-  
signo. Eu Jose' Mattos  
Fardes, escrevi e escrevi  
Helario Jose' de Mello

## Arbitramento

Aos vinte dias do mez de  
Maio do anno mil se-  
tecentos setenta e nove, nes-  
ta villa de Tubarai, no  
salto das audiencias, me  
de presente a achar o



o Juiz Municipal Supplente  
em exercício Capitão Luiz Mar-  
tins Collares, Comissário geral de  
seu cargo no fim nomeado,  
ahi sendo presentes o Curador  
do escravo Infancia Cidadão  
João Antonio Cardoso, o Cida-  
dão Antonio Marques do  
Silo, procurador do senhor  
do mestre escravo, esta-  
ram presentes Manoel Ro-  
drigues e Silo e Vicente Jo-  
se de Mattos, e tendo lido  
do de comparecer Antonio  
Evaristo Nunes, requerido  
o Curador João Antonio  
Cardoso que achando-se  
presentes os outros duas au-  
toridades nomeadas se proce-  
desse a averbação concordan-  
do nisso o procurador, que  
também está presente e  
no caso d'elles não concor-  
darem entre si no averba-  
ção se nomeasse entre  
o terceiro para desempate,  
e que sendo ouvido pelo pro-  
curador do senhor do escravo,  
declarou que concordava  
com o requerido; em con-  
sequencia mandou o Juiz  
que se procedesse a aver-  
bação e sendo obedecido pelo



feitos referidos tornados em  
sentos, de um e seu lado  
Comes Cometa do Alamo,  
Odi que adiante se vê;  
e mandou o Juiz que  
se fossem os outros Com-  
etes. Eu Jozé Martin  
Cabral, escrevo e escrevo  
Castelo

Antonio Marques de S. J.

José Antonio Loureiro.

Marcos Pires e Silva

Vicente José de Mattos

Partida

O logo Junte a estes outros  
a declarações e petições que  
adiante se vê, e de que fizes  
sempre firmes. Eu Jozé Mar-  
tin Cabral, escrevo e escrevo

Martin



Declaramos nos abaixo assignados  
 quer tendo em vista a Idade e fraqueza  
 phisica da escassa Infancia da  
 moalhas operarios de quatro Centos  
 mil reis

Villa do Subarno Co de Marco de  
 1879.

Vicente Joao d. Matos  
 Henrique Proim e Silva

Matos



Wattson



Mmo. Sr. J. J. Municipal

J. Como Regem. Tubarão 20  
de Março de 1879  
Colômbia

Sr. Marcellino Bispo de São Paulo, por  
meu procurador a baixo assignado, que  
tudo se faz constar nos autos de con-  
stituição para liberdade de sua es-  
crava Infancia o numero de sua ma-  
trícula, e intimando a relações mais  
muito escusas, por por isso a opa-  
ção se digna a dever a respeito  
seus. Certifique nos autos a que  
constar n.º 1.º em ante a subscrita es-  
crava, entre a qual se lhe a relação,  
e isto tudo

J. e V. do a. f. m. m.  
6.

E. A. U. e.

Tubarão, 20 de Março de 1879

Antônio Marques da Silva

Certifico que



que a escrava Infancia  
se achou matriculada no  
Livro de Menças da Lagoa,  
no tom o numero mil  
Trezentos e cento e um de  
ordem no matricula  
geral, segundo a relação  
numero Trezentos e trinta e  
um apresentada áquella  
repartição em seis de Ju-  
lho de mil setecentos  
setenta e dois. E quanto  
tinha a certificar de accor-  
do com o requerido, em  
conformidade do despacho  
nro e de conformidade  
com a relação que me  
foi exhibida pelo sup-  
plicante, do que deu fe.  
Tubarão, 20 de Março de 1879  
Oeserivas  
Joaquim Maurício Patrão

Conclusão  
Nos vinte e dois de Março  
de mil setecentos setenta  
e nove, nesta villa de  
Tubarão em meu Carto-  
rio faço estes autos con-  
chusos ao Juiz Mauricio  
pel supplicante em vi-  
cario Capitão Luiz de



Martins Collaco, na sala  
publica, digo: Collaco, e  
de que fago este termo.  
Eu sou Martins Fabral, es-  
crevi e escrevo.

Off.

Subscrevo a conclusao  
do do Juiz de Direito  
Subarao. 22 de Março  
de 1844

Collaco

Pata

Aos vinte e dois de Março  
de mil oitocentos e setenta  
e nove, nesta villa do Su-  
barao em minha Cartorio  
por parte do Juiz Muni-  
cipal Supplente em  
exercicio Capitao Luiz  
Martins Collaco me fe-  
ram entregues estes autos  
com o despacho n.º  
e de que fizo este termo.  
Eu sou Martins Fabral,  
escrevi e escrevo.

Conclusao

Aos vinte e um de  
Março de mil oitocen-  
tos e setenta e nove, nesta  
villa do Subarao em



em nome do Estado faco  
este auto de conclusao  
Alentissimo Junii de Pirat  
interim Phectus Thronu  
Aproposio de servir a  
il de que faco este termo.  
Em Jose Martin Fabral,  
escriva o termo.

At. em 31 de M<sup>o</sup> de 1879.

Enlgo por este auto  
o arbitramento de  
autos constantes,  
para o fim de man-  
dar, vito achar-se em  
deposito a quantia  
em que for arbitra-  
da a creanca Infancia,  
passar ~~em~~ continen-  
ti a carta de liber-  
dade em favor da  
mesma creanca.

Oubana, 1 de Abril  
de 1879 -

Thomaz e Hyginio Pereira Libano

Ata.

Aos oito de Abril de  
mil oitocentos setenta  
e nove annos, nesta  
villa do Oubana em



em meu Cartorio, por parte  
do Munições Juiz de Pri-  
to interior Doutor Thomaz  
Argemiro Ferreira Soares,  
que foram entregues estes  
autos com a sentença nro.  
e de que fiz este termo. Eu  
João Martins Labral, escri-  
vao o escrevi

### Conclusão

Aos nove dias de Abril de  
mil oitocentos e oitenta e nove,  
nesta villa do Tubarao  
em meu Cartorio faço estes  
autos conclusos ao Juiz Muni-  
cipal suppleto com  
exercicio sapitao Luiz Mar-  
tins Collaco, na sala publi-  
ca das, digo: Collaco, e de qua  
faço este termo. Eu João Mar-  
tins Labral, escrevendo o escrevi.  
fl. em 9 de Abril de 1879.

Compra de passando-se man-  
dado de levantamento de depo-  
sito para ser aquantia inte-  
gra ao ex senhor da prada  
Infancia. Tubarao 9 de Abril  
de 1879

Collaco

(Data)



Nota

Aos nove de Abril de mil e  
trecentos e setenta e nove, nesta  
villa do Autamar em meu Con-  
torio, por parte do Juiz Muni-  
cipal Supplemento em exercicio Ca-  
pitão Luiz Martinho Collaço me  
foram entregues estes autos com  
o despacho retiro, e de que se  
foi este termo. Eu Juiz Martinho  
factual, escrevi o veniu.

Certifico que intimei pessoal-  
mente a Juiz Antonio Cardoso  
e Antonio Morgues da Silva  
o Contido do sentença e  
Cumpra. e retiro, que ambos  
leram e ficaram scientes,  
de que dou fe.

Autamar, 14 de Abril de 1879

Outro.

Juiz Martinho Factual

Certifico mais que passei  
incorretamente a provisao de  
liberdade e o mandado de  
levantamento de deposito.

Autamar em 14 de Abril.

Outro.

Juiz Martinho Factual